



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO**

**(Lei 10.520/2002 combinada com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)**

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI- 350115/000692/2022, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), confeccionado pela cirurgiã-dentista, MAJ PM DENT Vanessa de Paiva Reis, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição, confeccionado nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 10.520/2002 e baseado na estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada nas informações fornecidas, por e-mail (SEI 36983420), pelas chefias das Unidades de Saúde Bucal (USB) e pela Comissão Técnica de Implantação da Odontoclínica de Campo Grande (ODPM/I), documento SEI 36982094. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo trata-se da Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO (36981636), no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável ao seguimento do processo. Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP (36981965).

#### **1. DA JUSTIFICATIVA:**

Atualmente, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conta com 37 Unidades de Saúde Bucal (USBs) distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro que oferecem atendimento odontológico ambulatorial e emergencial aos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas contribuintes do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM). Tem havido, por parte do Comando da Corporação e pela Diretoria Geral de Odontologia, grande incentivo para ampliar a capilaridade da assistência odontológica prestada a estes beneficiários.

Para tanto, várias ações estão sendo desenvolvidas com este objetivo, incluindo a inauguração/reativação de novas USBs, ampliação/remodelação de USBs já existentes, implementação de atendimento odontológico aos sábados na Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM), criação de processo seletivo para o ingresso de 77 cirurgiões-dentistas como oficiais temporários voluntários ao Quadro de Saúde e a criação da Odontoclínica da Polícia Militar em Campo Grande (ODPM/I), conforme publicado na Resolução SEPM nº 2447, de 9 de maio de 2022. A criação desta unidade tem grande importância, pois se trata de uma área com um quantitativo significativo de beneficiários do FUSPOM, carentes da assistência odontológica ambulatorial com o porte ideal para acolhê-los.

Para estruturar essas unidades que estão sendo criadas e ampliadas, os consultórios necessitam estar providos não só com equipamentos, mas também com mobiliário odontológico adequado para o armazenamento dos aparelhos periféricos, insumos e instrumentais.

Este Termo de Referência visa à aquisição e instalação de **MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO**, com a finalidade de adequar as Unidades de Saúde Bucal da SEPM no tocante à infraestrutura, de forma a aprimorar as condições de trabalho para a prestação de atenção odontológica aos usuários do FUSPOM.

Atualmente, a SEPM não possui contratos vigentes de fornecimento deste objeto e não há ata de registro de preços vigentes, o que impossibilita adesão, motivo pelo qual justifica-se a abertura de processo licitatório.

Considerando o Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar ao Sr(a). Ordenador(a) de Despesas a necessidade de aquisição de **MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO** e estabelecer as condições para o fornecimento de tais bens comuns a fim de suprir as necessidades das USBs da SEPM, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto deste processo é a aquisição e instalação de **MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO**, com a finalidade de adequar as Unidades de Saúde Bucal da SEPM no tocante à infraestrutura, de forma a aprimorar as condições de trabalho para a prestação de atenção odontológica aos usuários do FUSPOM.

A opção por licitar por meio de Pregão Eletrônico é a de escolha por se tratar de **bens de uso comum** na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para o provimento das USBs para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema Saúde Bucal da Corporação.

2.2 – O objetivo deste processo é o registro de preços visando à aquisição e instalação de **MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO**, por meio de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, com prazo de validade da Ata de 12 meses, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

A opção por utilizar o **Sistema de Registro de Preços** deve-se ao fato de que, conforme o artigo 3º do decreto 46.751/2019, *o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando*

*for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.* Duas destas situações descritas acima se enquadram na condição do referido certame, pois a criação, ampliação e reestruturação das unidades está sendo realizada em etapas e há interesse na entrega parcelada, pois a inauguração das novas unidades ainda não tem data definitiva. Além disso, a entrega parcelada também é justificada para que o mobiliário adquirido seja entregue com o local previsto já em condições de recebê-lo e tê-lo instalado pela Contratada nos itens que requeiram a instalação. Ademais, o sistema de registro de preços permitirá que as solicitações dos itens sejam requeridas conforme a necessidade de aquisição demandada pelas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Somado a isso, a título de recomendação como boa prática em compras públicas, a possibilidade de realizar a presente aquisição em sistema de registro de preços, possibilita que os demais órgãos e entidades da Administração pública fluminense participem de uma compra coletiva, o que provavelmente aumenta a demanda e pode, em tese, reduzir os preços no certame, obtendo economia de escala.

Insta destacar que, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, "*as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala*". Na mesma linha, o artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 46.642/19 dispõe que uma das diretrizes a serem observadas quando da definição do objeto a ser licitado consiste na "*divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto*".

Considerando que o **dever de parcelamento** decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens/lotos, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnico e econômico;

Considerando o exposto acima, a aquisição de mobiliário para as Unidades de Saúde Bucal, objeto do presente certame é passível de ser dividido em itens, pois há manutenção da viabilidade técnica para ampliar a disputa sem prejudicar a relação custo-benefício e garantir a economicidade para a Administração e permite que as empresas interessadas participem do pregão e façam propostas para os itens que lhe são mais interessantes, o que caracteriza a amplitude da abertura de propostas ao mercado.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:**

3.1. As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A especificação detalhada do objeto, quantidade e unidade de fornecimento estão dispostas na **Tabela 1**.

3.4. Os itens constantes da tabela tiveram sua inclusão solicitada para o PCA 2022, conforme solicitação constante do SEI-350115/000213/2022 e tão logo esteja disponível no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>, será apensado à árvore do presente processo.

**Tabela 1** – Mobiliário Odontológico para provimento das USBs da SEPM

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1	60704	ARMARIO VITRINE - TRATAMENTO: ANTI-CORROSIVO, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: N/D, QUANTIDADE PORTA: 1 PORTA, MATERIAL PORTA: VIDRO TRANSPARENTE 4MM, QUANTIDADE PRATELEIRA: 3, ALTURA: 1,50 M, LARGURA: 0,50 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, LATERAL: VIDRO CRISTAL, FECHAMENTO: FECHADURA CILINDRICA.	UN.	17
2	98504	MOBILIARIO PLANEJADO - TIPO: ARMARIO PLANEJADO 2 MEDIDAS: 154CM LARGURA X 88CM ALTURA TAMPO X 97CM ALTURA FRONTAO X 51CM PROFUNDIDADE, COMPOSICAO: MODULO PIA 1 + MODULO GAVETEIRO 1 + MODULO PRATELEIRA 1, TAMPO E FRONTÃO UNICOS, MATERIAL ESTRUTURA: CORPO EM COMPENSADO SARRAFIADO, PORTAS E GAVETAS EM MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMINICO BRANCO. A cuba da pia deve ser de aço inox com 35cm de diâmetro, torneira cromada com bica móvel, sistema de acionamento eletromagnético de água. As medidas podem ter variação entre 5 e 10%. O revestimento em MDF melamínico deve ser externo e interno.	UN.	3
3	163801	MOBILIARIO PLANEJADO - TIPO: MODULO GAVETEIRO 1 COM RODIZIOS MEDIDAS: 50 X 80 X 51CM (L X H X P), COMPOSICAO: 02 GAVETAS DE 12 X 50 CM (H X L), 01 GAVETA DE 18 X 50CM (H X L), 01 GAVETA DE 24 X 50CM (H X L), 04 PUXADORES DE 39CM TODOS EM ALUMINIO COM PONTEIRA, MATERIAL ESTRUTURA: MDF, REVESTIMENTO: MELAMINICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Os rodízios devem ser em nylon de alta resistência e devem ter travas. As medidas podem ter variação entre 5 e 10%. O revestimento em MDF melamínico deve ser externo e interno.	UN.	5
4	97854	MOBILIARIO PLANEJADO - TIPO: MODULO KART COM RODIZIOS MEDIDAS: 40 X 80 X 40CM (L X H X P), COMPOSICAO: 01 PRATELEIRA	UN.	6

		SUPERIOR PARA APOIO, 01 PRATELEIRA INTERNA COM DUAS DIVISOES COM PERFURACAO NO FUNDO PARA PASSAGEM DA FIACAO DOS APARELHOS, 02 ALCAS LATERAIS DE 15CM EM ALUMINIO COM PONTEIRAS CROMADAS E PINTURA EPOXI, 04 RODIZIOS EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA COM 7,5CM , MATERIAL ESTRUTURA: COMPENSADO SARRAFIADO COM 15MM (COLAGEM FENOLICA), REVESTIMENTO: INTERNO EM LAMINADO MELAMINICO DE 0,8MM DECORATIVO BRILHANTE E EXTERNO EM LAMINADO MELAMINICO DECORATIVO TEXTURIZADO, BRANCO. As medidas podem ter variação entre 5 e 10%.		
5	134226	MESA MAYO - MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ALTURA: REGULAVEL, PROFUNDIDADE: 50 CM , LARGURA: 40 CM, RODAS: COM RODIZIOS, BANDEJA: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: ACO ESMALTADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. A altura da mesa deve variar de 0,85m a 1,20m e a bandeja deve ser removível.	UN.	2
6	176772	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, ACABAMENTO ESTRUTURA: REVESTIMENTO MELAMINICO, NUMERO GAVETA: 06 GAVETAS, SENDO 03 ESTREITAS, 02 MEDIAS E 01 ALTA E O TAMPO EXTENSÍVEL COM DUAS PRATELEIRAS RETRATEIS, COR: BRANCO, TIPO BASE: RODIZIOS COM SISTEMA DE TRAVAS, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. Os rodízios devem ser em nylon de alta resistência. As medidas podem ter variação entre 5 e 10%. O revestimento em MDF melamínico deve ser externo e interno.	UN.	13
7	113738	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO MELAMINICO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, ACABAMENTO ESTRUTURA: REVESTIMENTO MELAMINICO, NUMERO GAVETA: 06 GAVETAS, SENDO 03 ESTREITAS, 02 MEDIAS E 01 ALTA, COR: BRANCO, TIPO BASE: RODIZIOS, COMPRIMENTO: 50 CM, ALTURA: 80 CM, PROFUNDIDADE: 51 CM. Os rodízios devem ser em nylon de alta resistência e devem ter travas. As medidas podem ter variação entre 5 e 10%. O revestimento em MDF melamínico deve ser externo e interno.	UN.	14

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O quantitativo e a distribuição dos bens a serem adquiridos foram baseados nos projetos da Diretoria Geral de Odontologia da SEPM para ampliação/remodelação das USB existentes e criação de novas unidades (23º BPM, Angra dos Reis e Odontoclínica de Campo Grande). O quantitativo previsto para as novas USBs que ainda não inauguraram foi estimado baseando-se na necessidade e em como foi disposto o mobiliário em outras unidades com perfil, tipo de atendimento (primária, secundária ou terciária, de acordo com o grau de complexidade de atendimento), espaço físico e porte semelhantes aos das que serão inauguradas. Para o caso específico da Odontoclínica de Campo Grande, foram acatadas as deliberações da Comissão Técnica para a implantação da ODPM/I, conforme processo SEI-350074/002991/2022 (Anexo III do ETP – DFD ODPM/I - 36982094). Os dados foram compilados na tabela abaixo (**Tabela 2**):

Com o objetivo de evitar a repetição de licitações, foi também verificada com as USBs a necessidade de substituição do mobiliário que se encontra em condições precárias ou sem condições de uso, e ainda os necessários e que ainda não foram adquiridos, sendo acrescido esse quantitativo ao total solicitado (Anexo IV do ETP– E-mails chefias (SEI 36983420).

Cabe destacar que, como se trata de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, o mobiliário odontológico será solicitado conforme a demanda e à medida que as novas unidades forem sendo inauguradas, gerando economicidade e evitando o acúmulo do bem em depósito até que possa ser instalado.

Tabela 2: Quantidade e distribuição dos bens para as USBs

	<b>Armário Vitrine ID 60704</b>	<b>Módulo com pia ID 98504</b>	<b>Gaveteiro 4 gavetas ID 163801</b>	<b>Kart auxiliar ID 97854</b>	<b>Mesa de Mayo ID 134226</b>	<b>Mesa com abas ID 176772</b>	<b>Gabinete com 6 gavetas ID 113738</b>
<b>ODPM1</b>	<b>14</b>					<b>2</b>	<b>12</b>
<b>HCPM</b>					<b>1</b>		
<b>OCPM</b>					<b>1</b>		
<b>HPM Nit</b>							<b>2</b>
<b>PPM Cam</b>							
<b>PPM Casc</b>			<b>5</b>			<b>11</b>	
<b>PPM Ola</b>							
<b>PPM SJM</b>							
<b>7º</b>	<b>3</b>			<b>3</b>			
<b>10º</b>							
<b>11º</b>							
<b>12º</b>							
<b>14º</b>							
<b>15º</b>				<b>1</b>			
<b>18º</b>		<b>1</b>					

20°							
23o		1		1			
24°							
25°							
26°							
28°							
29°							
30°							
31°							
32°							
34°							
36°							
38°							
APM							
CPM I							
CPM II							
CFRPM							
CFAP							
UPPMERJ							
BOPE							
AJG							
GSI							
Angra		1		1			
Total	17	3	5	6	2	13	14

Cabe ressaltar que não estoque há dos bens contemplados neste termo.

##### **5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1. O objeto será registrado em Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação da contratação por parte da Administração.

5.2. A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional e posterior confecção do contrato.

5.3. Cada contratação dar-se-á em única parcela, com prazo estimado para a entrega do(s) bens(s) pela Contratada de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da nota de empenho.

5.4. A entrega engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do material adquirido.

5.5. Os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6. Os bens deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da SEPM.

5.7. A entrega dos itens de mobiliário odontológico deverá ser feita nas respectivas USBs (Anexo I) dentro do horário compreendido entre 9 horas e 16 horas e a instalação será realizada mediante agendamento telefônico com a Chefia das Unidades.

5.8. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

5.9. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste estudo técnico, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A fiscalização dos contratos que decorrerem desse Termo de Referência terá como norma matriz a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 66 a 76. E, ainda, no que regula o Decreto Estadual nº 45.600/2018, notadamente os artigos 12 e 13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor-Geral de Odontologia (DGO), oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia em publicação específica. Entretanto, sugere-se a indicação dos seguintes servidores:

<b>USB/OPM</b>	<b>Nome/ Posto/ RG</b>	<b>ID</b>	<b>CPF</b>	<b>Função</b>
<b>Todas</b>	2º TEN PM 64.323 Flávio da Silva Pereira	2470005-3	051.849.887-50	Gestor
<b>HCPM - Estácio</b>	TEN CEL PM DENT RG 60725 Paulo Costa Rodrigues	2463664-9	911.874.867-87	Fiscal
	SGT PM RG 64409 Andréia Fernandes Reis Pereira	2455721-8	020.859.247-43	Fiscal
<b>HPM-Nit – Niterói</b>	TEN CEL PM DENT RG 60731 Marcelo Daruz de Carvalho	2192873-8	026.635.377-05	Fiscal
	TEN CEL PM DENT RG 60700 Marielisa Buriche C. Leal	2463965-6	940.875.207-49	Fiscal
<b>OCPM - Centro</b>	TEN CEL PM DENT RG 76784 Felipe de Moraes Telles	3228684-8	024.754.547-33	Fiscal

	MAJ PM DENT RG 76813 Alessandro Rizzo Lugon	2447267-0	068.783.447-35	Fiscal
<b>ODPM/I – Campo Grande</b>	TEN CEL PM DENT RG 76783 Luis Carlos Lunau de Miranda	2447237-9	068.525.927-74	Fiscal
	MAJ PM DENT RG 76813 Alessandro Rizzo Lugon	2447267-0	068.783.447-35	Fiscal
<b>PPM/Cascadura</b>	MAJ PM DENT RG 76789 Ana Regina Cervantes Dias	2449194-2	082.560.357-90	Fiscal
	MAJ PM DENT RG 76796 Viviane de Souza Antunes	592584-3	074.910.967-00	Fiscal
<b>7º BPM - São Gonçalo</b>	MAJ PM DENT RG 76.868 Luiz Carlos Pinto Trindade Filho	2447476-2	070.154.667-08	Fiscal
	CAP PM DENT RG 76837 Danielle Mattos de Amorim	2443467-1	010.008.247-56	Fiscal
<b>15º BPM - Duque de Caxias</b>	MAJ PM DENT RG 76833 Débora de Souza Brandão	2444811-7	025.143.327-70	Fiscal
<b>18º BPM - Jacarepaguá.</b>	CAP PM DENT RG 89556 Rodrigo Anderson do Espírito Santo	4217716-2	113.627.617-37	Fiscal
<b>23º BPM - Leblon</b>	A definir em publicação específica assim que a USB for inaugurada			
<b>Angra dos Reis</b>	A definir em publicação específica assim que a USB for inaugurada			

6.2. Caberá aos fiscais do contrato atestar a escorreita prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos bens licitados.

6.3. O objeto do contrato será recebido em parcela única, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os prazos citados no item 6.3 serão contados a partir da instalação do mobiliário, quando esta for necessária.

6.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo no Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) onde foi realizada a

entrega, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

7.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia junto com a nota fiscal.

7.2. Os bens deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem quaisquer ônus para a Corporação, contados a partir da data do recebimento definitivo ou da instalação, quando esta última for necessária;

7.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

## **8. DA AMOSTRA:**

8.1. Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, que serão encaminhados para análise pela Diretoria Geral de Odontologia.

8.2. As amostras apresentadas para análise deverão ser encaminhadas com o catálogo técnico original do fabricante e deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio. O catálogo apresentado deve estar em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado, o original deverá estar acompanhado de tradução juramentada, comprovando todas as características do equipamento ofertado.

8.3. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

8.4. A amostra será analisada por representante indicado pela Diretoria Geral de Odontologia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.

8.5. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

8.6. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. A desclassificação da proposta acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será à vista e integral, efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- b) A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, na quantidade, com a qualidade, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) A Contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte e às suas expensas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, bens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- f) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - I- Economia no consumo de água e energia;
  - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

- III- Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## **12. SANÇÕES:**

12.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

12.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

12.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 12.1 e nas alíneas a e b, do item 12.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 12.1 e na alínea c, do item 12.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 12.1 e na alínea b, do item 12.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 12.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 12.1, na alínea b, do item 12.2 e no item 12.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 12.1 e nas alíneas a, b e c, do item 12.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.2.

12.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

12.13. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

12.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 12.1 e nas alíneas c e d do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. A licitante deverá anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico do mobiliário ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas;

13.2. Como qualificação técnica a empresa deverá ser devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência e do Edital;

13.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s)\*:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 §4º da Lei Federal nº 8666/93.

1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

3. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, coma indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária. Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente.

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

\*As exigências contidas nos itens I, II, III e IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

13.4- Não será exigida a apresentação de **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF)**, tendo em vista a inexistência de previsão específica em lei para tal exigência, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, bem como a inteligência do Acórdão TCU nº 4.778/2016 – 1ª Câmara.

13.5. Cabe esclarecer que foi observado o Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado quanto aos documentos de qualificação técnica e as mencionadas exigências não configuram uma restrição excessiva que comprometerão o caráter competitivo do certame nem ocasionam um direcionamento de licitação a determinado fornecedor.

#### 14. **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

A presente licitação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

#### 15. **RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação para adequação das USBs no tocante à infraestrutura do mobiliário, de forma a prover assistência odontológica aos usuários do FUSPOM.

#### 16. **GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Será exigida garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. Justifica-se a exigência da garantia contratual para assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos à Administração causados pelo inadimplemento da Contratada.

16.2. Ressalta-se ainda que a exigência de garantia contratual é fundamentada pela importância do objeto para a Administração, uma vez, o inadimplemento pela Contratada comprometeria o atendimento cirúrgico dos pacientes.

16.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **1. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM), localizada no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

17.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 16.1 deste termo.

17.3. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **18. ANEXOS:**

- Anexo I – Endereço das USBs;
- Anexo II – Mapa de riscos.

## **Anexo I**

<b>HCPM - Estácio</b>	Rua Estácio de Sá, nº 20 - RJ.
<b>HPM-Nit – Niterói</b>	Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
<b>OCPM - Centro</b>	Rua Professor Clementino Fraga, 43 - Cidade Nova - RJ.
<b>ODPM/I – Campo Grande</b>	Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - RJ.
<b>PPM/Cascadura</b>	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199 - Cascadura - RJ.
<b>7º BPM - São Gonçalo</b>	Rua Alfredo Becker nº 367 – Alcântara - São Gonçalo.
<b>15º BPM - Duque de Caxias.</b>	Rua Pedro Corrêa nº 273 - Duque de Caxias.
<b>18º BPM - Jacarepaguá.</b>	Estr. do Pau-Ferro, 435 - Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro
<b>23º BPM - Leblon</b>	R. Cap. César de Andrade, 119 - Leblon, Rio de Janeiro - RJ, 22431-010
<b>Angra dos Reis</b>	Local a ser definido

## Anexo II

### **Análise dos Riscos – Aquisição de MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO**

Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação de riscos do processo da aquisição supramencionada para as Unidades de Saúde Bucal (USBs) subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da SEPM. O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017<sup>[1]</sup> do Governo Federal alterada pela Instrução Normativa 07/2018<sup>[2]</sup> e a Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria Geral da União (CGU)<sup>[3]</sup>.

#### **1. Identificação dos Riscos**

Para identificação dos riscos, foi realizada uma reunião da Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal, sendo discutidas as anotações das atividades realizadas até então (análise de contratações prévias, análise de contratações por outros órgãos e estudo técnico preliminar) e os riscos que poderiam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual; e/ou fazer com que a solução escolhida não alcance os resultados que atendam às necessidades da contratação.

Além da identificação dos riscos, a Equipe de Planejamento também verificou:

- Estimar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- Definir as ações preventivas a serem tomadas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;

- Definir as ações de contingência a serem tomadas no caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
- Definir os responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Os achados estão compilados na próxima seção.

## 2. Descrição dos Riscos Identificados

<b>RISCO nº. 01</b>		
Descrição	Licitação concluída sem vencedor habilitado ou deserta	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo <input checked="" type="checkbox"/> Custos <input checked="" type="checkbox"/> Tempo	
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com o comprometimento do atendimento odontológico dos pacientes nas USB.	
2.	Necessidade de repetição do processo licitatório, com revisão dos procedimentos da fase preparatória e, quando aplicável, revisão do modelo de contratação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Utilização de especificações técnicas de acordo com o catálogo de materiais do SIGA, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade.	DSSB 1 – Planejamento da Contratação e Padronização de itens
2	Utilização de especificações técnicas compatíveis com a realidade do mercado e que já foram utilizadas em certames anteriores bem sucedidos.	DSSB 2 - Coordenação de licitação
3	Verificar se as exigências exigidas são compatíveis com a realidade do mercado.	DSSB 2 – Coordenação de licitação
4	Dar ampla publicidade ao edital	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal e DLP - Diretoria de Licitações e Projetos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Repetir o pregão e, caso aconteça novamente, fazer dispensa de licitação com base na Lei no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993.	DSSB 2 – Coordenação de licitação
2	Preparação para realizar contratação emergencial em caso de iminência da ocorrência do risco.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

## RISCO nº. 02

Descrição	Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente consumido.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Interna		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos	<input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>		
1.	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>	
1	Levantamento da demanda necessária com todos os chefes das Unidades de Saúde Bucal, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	DSSB1 – Planejamento da Contratação	
2	Avaliação com a Coordenação de Odontologia da DGO sobre os projetos para ampliação, reativação e inauguração de novas USB, de forma que esta futura demanda possa ser incluída no planejamento.	DGO – Coordenação de Odontologia DSSB1 – Planejamento da Contratação	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável (is)</b>
1	Aditivar contrato para ampliar a demanda prevista, dentro dos limites legais.		Gestor do Contrato

<b>RISCO nº. 03</b>			
Descrição	Previsão de demanda superestimada		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos	<input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>		
1.	Previsão de demanda acima do que será realmente consumido, com conseqüente estoque de mobiliário que permanecerá ocioso e desperdício de recursos públicos.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>	
1	Adoção de Sistema de Registro de Preços, para realização de compras parceladas e de acordo com as demandas vigentes.	DSSB1 – Planejamento da Contratação	
2	O quantitativo estimado para as novas USB que ainda não foram inauguradas foi baseado em análise comparativa da quantidade e espaço de mobiliário existente em outras unidades com perfil e porte semelhantes aos das que serão inauguradas.	DSSB1 – Planejamento da Contratação	

Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Pedidos de fornecimento solicitados de acordo com a real demanda e à medida que as novas unidades forem sendo inauguradas, evitando desta forma que o mobiliário fique ocioso e ocupando espaço físico no depósito.	DCMO – Depósito Central de Material odontológico

<b>RISCO nº. 04</b>		
Descrição	Estimativa de Preços em descompasso com os valores praticados no mercado.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano	
1.	Licitação deserta ou contratação com sobrepreço	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Realizar extensa Pesquisa de Mercado, com descarte dos valores considerados inexecutáveis ou excessivamente elevados.	DSSB 4 – Pesquisa de Mercado
2	Estabelecer o parâmetro de valor máximo admitido para a contratação.	DSSB 4 - Pesquisa de Mercado
Id	Ação de Contingência	
1	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, até que seja realizado novo procedimento licitatório.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

<b>RISCO nº. 05</b>		
Descrição	Mobiliário adquirido apresenta qualidade insatisfatória	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	

Impacto	( X ) Escopo	( ) Custos	( ) Tempo
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória	( X ) Seleção do Fornecedor	( X ) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>		
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com consequente prejuízo à assistência odontológica prestada aos pacientes atendidos nas USB.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável (is)</b>
2	Previsão em edital e no contrato de substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que vierem a ser recusados pela Administração no ato do recebimento.		DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
3	Previsão em edital e no contrato de critérios de aceitação do objeto que assegurem a qualidade dos bens e solicitação de amostras para análise.		DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável (is)</b>
1	Verificar no ato da entrega se os bens apresentam problemas de funcionamento e, caso necessário, solicitar substituição ou reparo dos mesmos.		Fiscal do Contrato
2	Notificar a empresa contratada sobre as ocorrências relacionadas à qualidade do bem.		Fiscal e Gestor do Contrato
3	Aplicação de Penalidades, no caso de descumprimento das condições contratuais.		Ordenador de Despesas.

<b>RISCO nº. 06</b>			
Descrição	Ausência de assistência técnica ou assistência técnica insatisfatória pela Contratada durante a vigência de garantia técnica.		
Probabilidade	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Baixo	( ) Médio	( X ) Alto
Origem	Externa		
Dimensão	Operacional		
Impacto	( X ) Escopo	( ) Custos	( ) Tempo
Etapas Impactadas	( ) Fase Preparatória	( X ) Seleção do Fornecedor	( X ) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>		
1.	Mobiliário não “cabe” no espaço disponível, com consequente prejuízo à assistência odontológica prestada aos pacientes atendidos nas USB.		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável (is)</b>
1	Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da Contratada no Edital e Termo de Referência.		DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
2	Exigência de entrega do Termo de Garantia pela Contratada na ocasião da entrega do objeto.		Fiscal do Contrato
3	Verificar a presença de Atestado de Capacidade Técnica exigido para a qualificação técnica da empresa		DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
4	Verificar a existência de penalidades no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.		DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável (is)</b>

1	Notificar a empresa contratada sobre problemas com a instalação do mobiliário e solicitar substituição ou reparo dos mesmos.	Fiscal e Gestor do Contrato
2	Aplicação de Penalidades, no caso de descumprimento das condições contratuais.	Ordenador de Despesas.

<b>RISCO n°. 07</b>		
Descrição	Contratada não mantém as condições de habilitação exigidas na licitação	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	<input type="checkbox"/> Escopo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Descrição do Dano</b>	
1.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
2	Inclusão de cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições)	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
3	Inclusão de cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
4	Exigência, ao longo da execução do contrato, de comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação.	Fiscal do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável (is)</b>
1	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Gestor do Contrato.

### 3. Análise dos Riscos e Estratégias de Mitigação

O cálculo do nível de risco processual levará em consideração o impacto no processo em questão conforme pode ser visto nos quadros 1 e 2, que trazem as escalas de probabilidade e impacto, respectivamente:

<b>Quadro 1: Escala de Probabilidade</b>		
<b>Probabilidade</b>	<b>Descrição da probabilidade</b>	<b>Peso</b>
<b>Muito baixa</b>	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
<b>Baixa</b>	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
<b>Média</b>	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
<b>Muito alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRI [3].

<b>Quadro 2: Escala de Impacto</b>		
<b>Impacto</b>	<b>Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra</b>	<b>Peso</b>
<b>Muito baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos do processo	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos do processo.	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.	3
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão.	4
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade - NGRI [3].

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma **Matriz de Riscos**, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco. A multiplicação entre os valores de probabilidade (Quadro 1) e impacto (Quadro 2) irá definir o nível de risco processual, ou seja, o provável impacto nos objetivos do processo organizacional. A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro das seguintes faixas:

<b>Quadro 3: Classificação do Risco</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Faixa</b>
<b>Risco Baixo - RB</b>	0 – 4,99
<b>Risco Médio - RM</b>	5 – 11,99
<b>Risco Alto - RA</b>	12 – 19,99
<b>Risco Extremo - RE</b>	20 – 25

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade [3].

A seguinte matriz representa os possíveis resultados da combinação das escalas de probabilidade e impacto:

<b>MATRIZ DE RISCOS: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS</b>					
<b>Probabilidade / Impacto</b>	<b>Muito Baixo</b>	<b>Baixo</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>	<b>Muito Alto</b>
<b>Muito Baixa</b>	<b>RB</b>	<b>RB</b>	<b>RB</b>	<b>RB</b>	<b>RM</b>
<b>Baixa</b>	<b>RB</b>	<b>RB</b>	<b>RM</b>	<b>RM</b>	<b>RM</b>
<b>Média</b>	<b>RB</b>	<b>RM</b>	<b>RM</b>	<b>RA</b>	<b>RA</b>
<b>Alta</b>	<b>RB</b>	<b>RM</b>	<b>RA</b>	<b>RA</b>	<b>RE</b>
<b>Muito Alta</b>	<b>RM</b>	<b>RM</b>	<b>RA</b>	<b>RE</b>	<b>RE</b>

Fonte: Gestão de Riscos – Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade [3].

Risco Baixo - RB  
 Risco Médio - RM  
 Risco Alto - RA  
 Risco Extremo - RE

Com base nessa classificação, a Matriz de Priorização dos Riscos, apresentada a seguir, traz a ordem de priorização com relação à implementação das estratégias de mitigação:

<b>MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS</b>
<b>Risco Extremo - RE</b>
Não foram identificados
<b>Risco Alto - RA</b>
Não foram identificados
<b>Risco Médio - RM</b>
Risco nº 01: Licitação concluída sem vencedor habilitado ou deserta.
Risco nº 02: Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente consumido.
Risco nº 03: Previsão de demanda superestimada.
Risco nº 04: Estimativa de Preços em descompasso com os valores praticados no mercado.
Risco nº 05: Mobiliário fornecido apresenta qualidade insatisfatória.
Risco nº 06: Ausência de assistência técnica ou assistência técnica insatisfatória pela Contratada durante a vigência de garantia técnica
Risco nº 07: Contratada não mantém as condições de habilitação exigidas na licitação.
<b>Risco Baixo - RB</b>
Não foram identificados

Cabe ressaltar que as ações preventivas e as ações de contingência descritas no Tópico 2 foram incorporadas ao Termo de Referência e ao Edital, com o objetivo de mitigar os riscos analisados.

#### **4. Monitoramento**

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

<b>Tabela de Monitoramento dos Riscos</b>	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato

[1] [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783)

[2] [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41965196/do1-2018-09-24-instrucao-normativa-n-7-de-20-de-setembro-de-2018-41965022](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41965196/do1-2018-09-24-instrucao-normativa-n-7-de-20-de-setembro-de-2018-41965022)

[3] <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/institucionais/arquivos/cgu-metodologia-gestao-riscos-2018.pdf>

(assinado eletronicamente)

BERNARDO **BALLARIN** MARTINHO DA ROCHA  
CAP PM DENT - RG 76.823 - ID Funcional: 2448297-8  
Assessor Técnico da Coordenação de Licitações DSSB 2  
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB – DGO - SEPM

Rio de Janeiro, 08 agosto de 2022

---

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, Capitão**, em 08/08/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **37429449** e o código CRC **67DEDBA9**.

Referência: Processo nº SEI-350115/000692/2022

SEI nº 37429449

Rua Professor Clementino Fraga, Nº 49 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-250  
Telefone: 2332-6466